



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA  
SECRETARIA PARLAMENTAR**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.050/2015**

**EMENTA:** Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, para o Exercício Financeiro de 2016 e, dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, A P R O V A:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º.** Esta Lei estima a receita do Município de Itabuna, Estado da Bahia, para o exercício financeiro de 2016 no montante de R\$ 527.531.520,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, quinhentos e trinta e um mil e quinhentos e vinte reais) e fixa a despesa em igual valor, em conformidade com os termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o seguinte:

- O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, no montante de R\$ 516.675.520,00 (quinhentos e dezesseis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais) e Intra-Orçamentária no montante de R\$10.856.000,00 (dez milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais).

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                              | Administração Direta |
|-----------------------------------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES:                                 | 503.845.520,00       |
| Receita Tributária                                  | 49.114.000,00        |
| Receita de Contribuições                            | 5.612.000,00         |
| Receita Patrimonial                                 | 4.035.000,00         |
| Receita de Serviços                                 | 36.994.000,00        |
| Transferências Correntes                            | 404.030.520,00       |
| Outras Receitas Correntes                           | 4.060.000,00         |
| RECEITAS DE CAPITAL:                                | 47.533.000,00        |
| Alienação de Bens                                   | 10.000,00            |
| Transferências de Capital                           | 47.523.000,00        |
| Total Receita Orçamentária:                         | 551.378.520,00       |
| Dedução da Receita Corrente para formação do FUNDEB | -34.703.000,00       |
| Total Líquido da Receita Orçamentária               | 516.675.520,00       |

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIA                | Intra - Orçamentária |
|-------------------------------------------|----------------------|
| RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA                 | 10.856.000,00        |
| Transferência Intra Orçamentária Corrente | 9.068.000,00         |
| Transferência Intra Orçamentária Capital  | 1.768.000,00         |
| Total Geral da Receita Orçamento          | 2016 527.531.520,00  |

**Parágrafo único** – Os valores referidos nesta Lei e em seus anexos estão expressos em reais e a preços médios de julho do ano de 2015.

*[Assinaturas manuscritas]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**  
**SECRETARIA PARLAMENTAR**  
**CAPÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SEÇÃO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A receita total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é estimada no valor de R\$551.378.520,00 (quinhentos e cinquenta e um milhões, trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e vinte reais).

Art. 3º - A dedução dos valores destinados a contribuição para formação do FUNDEB soma de R\$34.703.000,00 (trinta e quatro milhões e setecentos e três mil reais), com o valor líquido de R\$516.675.520,00 (quinhentos e dezesséis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais).

Art. 4º - As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes, de capital e intra-orçamentárias, previstas na legislação vigente, discriminada em anexos integrantes a esta lei, são estimadas com o seguinte desdobramento das origens dos recursos:

**I - Receita por Categoria Econômica:**

| Receita     | RECEITA ORÇAMENTÁRIA                 | VALOR                 |
|-------------|--------------------------------------|-----------------------|
| 10000000000 | RECEITAS CORRENTES:                  |                       |
| 11000000000 | RECEITAS TRIBUTÁRIA                  | 503.845.520,00        |
| 12000000000 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES            | 49.114.000,00         |
| 13000000000 | RECEITA PATRIMONIAL                  | 5.612.000,00          |
| 16000000000 | RECEITA DE SERVIÇOS                  | 4.035.000,00          |
| 17000000000 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES             | 35.994.000,00         |
| 19000000000 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES            | 404.030.520,00        |
| 20000000000 | RECEITAS DE CAPITAL:                 | 4.060.000,00          |
| 22000000000 | ALIENAÇÃO DE BENS                    | 47.533.000,00         |
| 24000000000 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL            | 10.000,00             |
| 90000000000 | DEDUÇÕES DA RECEITA                  | 47.523.000,00         |
| 97000000000 | DEDUÇÕES DA RECEITA                  | -34.703.000,00        |
|             | <b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>516.675.520,00</b> |

| Receita     | RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL       | VALOR                |
|-------------|--------------------------------------------|----------------------|
| 70000000000 | RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA CORRENTE:        | 9.088.000,00         |
| 77000000000 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                   | 9.088.000,00         |
| 80000000000 | RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL:    | 1.768.000,00         |
| 84000000000 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                  | 1.768.000,00         |
|             | <b>TOTAL DA RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>10.856.000,00</b> |

|                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b> | <b>527.531.520,00</b> |
|-------------------------------|-----------------------|

**II – Receita por Fonte de Recursos:**

| Código | Descrição da Fonte                  | Valor          |
|--------|-------------------------------------|----------------|
| 00     | RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO       | 141.607.000,00 |
| 01     | RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% | 25.714.000,00  |
| 02     | RECEITA DE IMPOSTOS SAÚDE - 15%     | 35.194.000,00  |



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**  
**SECRETARIA PARLAMENTAR**

|    |                                                            |                       |
|----|------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 04 | CONTRIBUIÇÃO PROG ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO    | 2.827.000,00          |
| 10 | FCBA                                                       | 200.500,00            |
| 14 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS | 161.720.000,00        |
| 15 | FNDE - TRANSF. DE REC. FUNDO NAC. DES. EDUC                | 5.792.000,00          |
| 16 | CIDE - CONT. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO           | 53.000,00             |
| 18 | FUNDEB PESSOAL MAGISTÉRIO 60%                              | 33.712.400,00         |
| 19 | FUNDEB OUTRAS 40%                                          | 22.413.600,00         |
| 22 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO                     | 3.903.000,00          |
| 23 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE                        | 5.100.000,00          |
| 24 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS                       | 33.814.000,00         |
| 28 | FEAS                                                       | 882.120,00            |
| 29 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS                         | 4.649.400,00          |
| 30 | FIES - TRANSF. DO FUNDO DE INVEST. ECON. SOCIAL            | 22.000,00             |
| 42 | ROYALTIES / FEP / COMP. EXP. REC. MINERAIS                 | 4.063.000,00          |
| 50 | RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADM. INDIRETA            | 45.462.000,00         |
| 92 | ALIENAÇÃO DE BENS                                          | 10.000,00             |
| 94 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                         | 392.500,00            |
|    | <b>TOTAL GERAL</b>                                         | <b>527.531.520,00</b> |

**SEÇÃO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º - A despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da receita R\$516.675.520,00 (quinhentos e dezesseis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais).**

**Art.6º - A despesa total Intra-Orçamentária soma o montante de R\$10.856.000,00 (dez milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais).**

**Parágrafo único – O montante fixado no Orçamento da Seguridade Social será custeado com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.**

**Art. 7º - A despesa fixada à conta dos recursos do tesouro e de receitas de outras fontes da Administração Direta e Indireta, estabelecida nos Programas de Trabalho integrantes desta Lei, apresenta os seguintes desdobramentos:**

**I – Despesa por Categorias Econômicas:**

| Código      | Descrição despesas Orçamentárias | Despesa Fixada |
|-------------|----------------------------------|----------------|
| 30000000000 | DESPESAS CORRENTES               | 447.391.520,00 |
| 31000000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS       | 203.698.600,00 |
| 31900000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS       | 203.698.600,00 |
| 32000000000 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA       | 98.000,00      |
| 32900000000 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA       | 98.000,00      |
| 33000000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES        | 243.594.920,00 |
| 33500000000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS               | 2.014.000,00   |
| 33900000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES        | 241.580.920,00 |
| 40000000000 | DESPESAS DE CAPITAL              | 64.487.000,00  |
| 44900000000 | INVESTIMENTOS                    | 54.541.000,00  |
| 46000000000 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA            | 9.946.000,00   |
| 46900000000 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA            | 9.946.000,00   |

*(Handwritten signatures and initials)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**  
**SECRETARIA PARLAMENTAR**

|            |                                                                   |                       |
|------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 9990000000 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA                                            | 4.797.000,00          |
| 9990000000 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA                                            | 4.797.000,00          |
|            | <b>TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>                              | <b>516.675.520,00</b> |
|            |                                                                   |                       |
| 319100000  | CONTRIBUIÇÕES PESSOAL E ENCARGOS - INTRA ORÇAMENTÁRIA             | 2.739.000,00          |
| 339100000  | CONTRIBUIÇÕES OUTRAS DESPESAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA      | 6.349.000,00          |
| 449100000  | CONTRIBUIÇÕES OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL - INTRA ORÇAMENTÁRIA     | 1.768.000,00          |
|            | <b>TOTAL DA DESPESA INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>                        | <b>10.856.000,00</b>  |
|            |                                                                   |                       |
|            | <b>TOTAL GERAL DA DESPESA (ORÇAMENTÁRIA + INTRA ORÇAMENTÁRIA)</b> | <b>527.531.520,00</b> |

**II - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Órgãos:**

| ÓRGÃO                                                          | VALOR                 |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 0101 - CAMV - CAMARA DE VEREADORES                             | 12.855.000,00         |
| 0201 - GPREF - GABINETE DO PREFEITO                            | 695.000,00            |
| 0301 - GVPREF - GABINETE DO VICE-PREFEITO                      | 373.000,00            |
| 0401 - SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO                           | 1.408.000,00          |
| 0501 - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO                   | 2.672.000,00          |
| 0601 - CGM - GAB CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO              | 857.000,00            |
| 0701 - SEPLAN - GAB DA SEC PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA           | 3.124.000,00          |
| 0801 - SECAD - GAB SEC ADMINISTRAÇÃO                           | 35.427.000,00         |
| 0901 - SEFAZ - GAB FAZENDA MUNICIPAL                           | 19.068.000,00         |
| 1001 - SEAGMA - GAB SEC AGRIC E MEIO AMBIENTE                  | 1.847.000,00          |
| 1002 - FMMAMB - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE                  | 24.000,00             |
| 1101 - SEICT - GAB SEC INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO           | 1.938.000,00          |
| 1201 - SEDUR - GAB SEC DESENVOLVIMENTO URBANO                  | 63.608.000,00         |
| 1301 - SETRAN - GAB SEC TRANSPORTE E TRANSITO                  | 6.356.000,00          |
| 1401 - SESP - GAB SEC ESPORTE E RECREAÇÃO                      | 6.272.000,00          |
| 1501 - SECRETARIA DE COMUNICACAO                               | 2.074.000,00          |
| 2001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE ITABUNA | 12.572.520,00         |
| 2002 - FMDOCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE    | 1.986.000,00          |
| 2101 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO DE ITABUNA           | 94.518.000,00         |
| 2102 - GABINETE SEC DA EDUCACAO                                | 6.987.000,00          |
| 2201 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE ITABUNA              | 160.811.000,00        |
| 2202 - FMSI - RECURSOS HUMANOS                                 | 44.983.000,00         |
| 3001 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA       | 4.000.000,00          |
| 3101 - MARIMB - FUNDAÇÃO MARIMBETA                             | 3.196.000,00          |
| 3201 - FASI - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA A SAUDE DE ITABUNA       | 38.223.000,00         |
| 4101 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC        | 1.657.000,00          |
| <b>TOTAIS</b>                                                  | <b>527.531.520,00</b> |

**III - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por fontes de recursos:**

| Função | Descrição           | Valor         |
|--------|---------------------|---------------|
| 1      | Legislativa         | 12.855.000,00 |
| 3      | Essencial à Justiça | 390.000,00    |
| 4      | Administração       | 49.823.000,00 |
| 6      | Segurança Pública   | 118.000,00    |

*[Handwritten signatures]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**  
**SECRETARIA PARLAMENTAR**

|                                         |                         |                |
|-----------------------------------------|-------------------------|----------------|
| 8                                       | Assistência Social      | 20.039.520,00  |
| 10                                      | Saúde                   | 242.447.000,00 |
| 11                                      | Trabalho                | 218.000,00     |
| 12                                      | Educação                | 97.674.000,00  |
| 13                                      | Cultura                 | 7.164.000,00   |
| 15                                      | Urbanismo               | 39.330.000,00  |
| 16                                      | Habitação               | 2.334.000,00   |
| 17                                      | Saneamento              | 22.418.000,00  |
| 18                                      | Gestão Ambiental        | 24.000,00      |
| 20                                      | Agricultura             | 1.837.000,00   |
| 21                                      | Organização Agrária     | 10.000,00      |
| 22                                      | Indústria               | 25.000,00      |
| 23                                      | Comércio e Serviços     | 1.750.000,00   |
| 26                                      | Transporte              | 5.882.000,00   |
| 27                                      | Desporto e Lazer        | 6.272.000,00   |
| 28                                      | Encargos especiais      | 13.751.000,00  |
| 99                                      | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.170.000,00   |
| Total Geral da Despesa                  |                         | 527.531.520,00 |
| Total da Despesa Intra-Orçamentária     |                         | -10.856.000,00 |
| Total da Despesa Líquida (Orçamentária) |                         | 516.675.520,00 |

**CAPÍTULO III**  
**DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4320/64 – Lei Orçamentária Nacional, observada as seguintes condições:**

**I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, individualizados por fonte de recursos, até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento destinado ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, respectivamente, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;**

**II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados, individualizados por fonte de recursos, de programas especiais, convênios, destinados a educação, saúde, assistência social e demais funções de governo, não previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada por esta Lei;**

**III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos ordinários, individualizados por fonte de recursos, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada por esta Lei;**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA  
SECRETARIA PARLAMENTAR**

IV – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro de recursos vinculados e ordinários, individualizados por fonte de recursos, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada por esta Lei;

Art. 9º - Não serão computados, para efeito do limite previsto no artigo anterior:

I – os remanejamentos ou alterações de analíticos, assim entendidos o deslocamento parcial ou total de dotação alocada ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação por projeto, atividade ou operação especial e fonte – Alteração de Analítico - de modo que não alterem a Lei Orçamentária Anual.

II - o oferecimento de recursos da Reserva de Contingência.

Art.10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, que deverão ser liquidadas até o dia 10 (dez) de dezembro do exercício, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida.

**CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.11 - A abertura de créditos suplementares para o Poder Legislativo à conta de recursos provenientes de excesso de repasses de duodécimos, será efetivada por Ato do Chefe do Poder Executivo, mediante remanejamento, transposições ou alterações de dotações do Executivo para o Legislativo, até o limite do efetivamente ocorrido, vedada sua utilização para criação de novos encargos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada por esta Lei.

Art.12 - As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 (Lei nº 2.321, de 30.06.2015), estão em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e ficam reajustadas em conformidade com os quadros que integram os demonstrativos consolidados referidos nesta Lei.

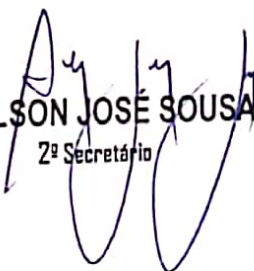
Art.13 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 14 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de dezembro de 2015.**

  
**ALDENES MEIRA SANTOS**  
Presidente

  
**JOSÉ ANTONIO DE O. CAVALCANTE**  
1º Secretário

  
**AILSON JOSÉ SOUSA**  
2º Secretário